



PORTARIA Nº 064 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, AOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 13 da Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Mirassol d'Oeste-MT e,

Considerando a alta demanda dos serviços de cadastramento para emissão de alvará de funcionamento do exercício 2019;

Considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 34, Inciso III da Lei Complementar nº 053/2006, bem como, o disposto no art. 11 da Lei nº 1360/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer em caráter excepcional e temporário, o cumprimento de jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, das 7h às 11h e das 13h às 17h, aos servidores lotados na Coordenadoria de Fiscalização.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo compreende o período de 12 de fevereiro de 2019 à 12 de maio de 2019, podendo o prazo ser prorrogado ou reduzido conforme a necessidade e demanda de serviços.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito